



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 05A/2021

PROPOSTA

Nº : 02A/2021/DCDJ

Realizada em: 17/11/2021

DELIBERAÇÃO Nº : 63A/2021

ASSUNTO : **Projeto "Educar no Mar" - protocolo de colaboração com a Ocean Alive para o ano letivo 2021/2022**

O projeto "Educar no mar" de cariz educativo, é um projeto da autoria e responsabilidade do Município de Setúbal, desenvolvido em parceria com a cooperativa Ocean Alive, e que tem como público-alvo a comunidade educativa do 1º ciclo do Ensino Básico, nomeadamente as turmas do 4º ano de todas as escolas públicas do Concelho de Setúbal.

As sessões do projeto em causa são realizadas no Rio Sado a bordo da embarcação "Maravilha do Sado" e têm como principais objetivos promover o conhecimento dos habitats subaquáticos do estuário, fortalecer do vínculo de alunos, professores e auxiliares educativos ao Rio Sado e dotar os participantes de conhecimentos e motivação para o desenvolvimento de comportamentos que contribuam para a preservação ambiental.

A embarcação, requalificada pela autarquia e transformada em equipamento direcionado para iniciativas pedagógicas e educativas, bem como de valorização de atividades relacionadas com o mar e com a preservação ambiental, recebeu neste projeto, entre 2017 e 2020, um total aproximado de 1800 alunos do 1º ciclo, prevendo-se para o ano letivo de 2021/2022 que o número de participantes no projeto seja aproximadamente de 800 crianças e 50 adultos.

Sendo a Ocean Alive uma organização possuidora do conhecimento, motivação e recursos materiais e humanos para o desenvolvimento de projetos de âmbito educativo em ambiente marinho, com especial envolvimento da comunidade piscatória local e da comunidade científica global e especialmente vocacionada para a proteção dos oceanos através da educação marinha e da transformação de comportamentos, nomeadamente nas pradarias marinhas do estuário do Sado, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se do protocolo de colaboração em anexo entre o Município de Setúbal e a Cooperativa Ocean Alive no âmbito do projeto "Educar no Mar".

A despesa total de 7200€ (sete mil e duzentos euros) a cabimentar na rubrica orçamental 08 040701 2002 A77, 1800€ (mil e oitocentos euros em 2021) e 5400€ (cinco mil e quatro centos euros em 2022).

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2021/11/08	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B08	slgomes	2021/11/08	5264	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E A OCEAN ALIVE, NO ÂMBITO DO PROJETO "EDUCAR NO MAR", ANO LETIVO DE 2021/2022 - PROPOSTA N.º 02A/2021/DCDJ - \ ALÍNEAS O) E U) DO N.º1 DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 08 DEP.CULTURA, DESPORTO, DIREITOS SOCIAIS E JUVENTUDE	31.759,94
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	A CABIMENTAR
PLANO : 2002 A 77	1.800,00
OUTRAS ACTIVIDADES	SALDO APÓS CABIMENTO
Outros Apoios Mov.Cult.Desp.Recreat. Soc.	29.959,94

EXTENSO

MIL E OITOCENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/11/08

SERVIÇO REQUISITANTE

DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO,

(slgomes)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

 _ / _ / _

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO



Entre o Município de Setúbal e a Ocean Alive

Entre

O Município de Setúbal, com sede na Praça do Bocage, 2900-276 Setúbal, representado pelo Presidente da Câmara, André Valente Martins, adiante designada por Primeiro Outorgante,

E,

A Ocean Alive, Cooperativa para a educação criativa marinha CRL, com sede em Bombel Casal 32, 7080-303 Vendas Novas, representada por Dora Raquel Heleno Gaspar, adiante designado por Segundo Outorgante.

Considerando que:

1. O projeto “Educar no Mar” é um projeto educativo promovido pelo Município de Setúbal em parceria com a Ocean Alive, e que tem como público-alvo a comunidade educativa do 1º ciclo do Ensino Básico.
2. As sessões do projeto em causa são realizadas no estuário do Sado bordo da embarcação “Maravilha do Sado” tendo como tema a educação marinha e a preservação dos habitats subaquáticos do estuário, fortalecendo o vínculo de alunos, professores e auxiliares educativos ao estuário do Sado.
3. Entre 2017 e 2020 o projeto proporcionou aprendizagens a mais de 1800 alunos, professores e auxiliares educativos do 1º ciclo nas sessões educativas, e formação em literacia do oceano com ligação local a mais de 90 professores.
4. A Cooperativa Ocean Alive é uma organização vocacionada para a proteção dos oceanos através da educação marinha e da transformação de comportamentos, tendo especial foco nas pradarias marinhas do estuário do Sado
5. A cooperativa em causa possui o conhecimento, a motivação e todos os recursos materiais e humanos para o desenvolvimento de projetos de âmbito educativo em ambiente marinho, procurando o envolvimento da comunidade piscatória local e da comunidade científica global.

É acordado e redigido a escrito o seguinte protocolo:

Cláusula Primeira

É da responsabilidade do Município de Setúbal, o projeto dirigido à população escolar no 1º ciclo do ensino básico público do Concelho de Setúbal denominado “Educar no Mar”.

Cláusula Segunda

1. Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante orienta, através dos seus recursos humanos, sessões pedagógicas de educação e preservação marinha e ambiental na embarcação “Maravilha do Sado”, propriedade do primeiro outorgante, com recurso a dois monitores (um(a) biólogo(a) marinho(a) e uma pescadora) por cada sessão realizada, tendo as mesmas uma duração mínima de 90 minutos (cada sessão singular) e máxima de 180 minutos (sessão dupla).
2. Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante organiza em cada ano letivo duas ações de formação de curta duração (180 minutos) para professores, com o objetivo de dotar os mesmos de conhecimento e instrumentos pedagógicos para desenvolverem a temática em sala de aula.

Cláusula Terceira

1. Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante disponibilizará mensalmente um apoio financeiro ao Segundo Outorgante cujo montante será estabelecido por deliberação Camarária de acordo com a necessidade de enquadramento técnico face ao número de sessões programadas, contabilizadas ao valor de 225 € (duzentos e vinte cinco euros) por cada sessão dupla e por cada ação de formação para professores.
2. As sessões canceladas por qualquer dos outorgantes com uma antecedência superior a 48 horas serão reagendadas, ou na impossibilidade de tal, contabilizado e descontado o respetivo valor no protocolo do ano letivo seguinte.
3. Se por motivos imprevistos não imputáveis ao segundo outorgante alguma sessão não se puder realizar e não houver um aviso prévio de 48 horas, será contabilizado normalmente o valor da sessão. Incluem-se neste ponto as sessões canceladas por condições atmosféricas ou de navegação adversas.

Cláusula Quarta

1. O presente protocolo é respeitante ao ano letivo 2021/2022, com início a 2 de Novembro de 2021 e término a 30 de Junho de 2022.
2. Ao abrigo do mesmo estão programadas realizar-se um total de 30 (trinta) sessões duplas dirigidas a alunos e 2 (duas) ações de formação destinadas a professores.
3. O montante total do apoio financeiro a atribuir pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante para o presente protocolo é de 7.200,00€ (sete mil e duzentos euros), sendo este montante dividido em 8 tranches mensais no valor de 900,00€ (novecentos euros) a atribuir entre os meses de Novembro de 2021 e Junho de 2022.

Cláusula Quinta

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante o transporte dos alunos e professores para o local de embarque e de regresso à escola.

Cláusula Sexta

É da responsabilidade do Segundo Outorgante a aquisição dos materiais didáticos e demonstrativos de apoio às sessões pedagógicas e o garantir que as práticas pedagógicas estão sujeitas a todas as condições de segurança para os intervenientes.

Cláusula Sétima

Qualquer interrupção no funcionamento do projeto ou no enquadramento técnico que interfira com o presente protocolo, de modo parcial ou total, deverá ser comunicada pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas, não obstante o acerto no apoio financeiro que daí advenha.

Cláusula Oitava

Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo aplica-se supletivamente o disposto na Lei em vigor.

Feito em duplicado, aos ____ de _____ de 2021, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE



André Valente Martins

O SEGUNDO OUTORGANTE

Dora Raquel Heleno Gaspar